
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV N° 020/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

Em consonância com a deliberação do Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reprovado, em razão do descumprimento de legislação disciplinadora vigente e por total ausência de justificativa legal pelo não cumprimento das legislações pertinentes à obrigatoriedade de apresentação de instrumentos de gestão e por ignorar o controle social estabelecido por Lei, destacando os termos da Lei 8.142 no Art. 1º, § 2º, bem como o informado no Art. 4º, incisos II e IV da referida Lei, incluindo nesse escopo também, descumprimento da Lei 8.080 no Art. 33, descumprimento da Portaria GM/MS nº 2135 no Art. 1º, inciso V e Art. 2º, Caput, Art. 3º, parágrafos 2º, 5º e 7º, seguido pelo descumprimento da Lei Complementar 141 no Art. 20; Art. 30 § 4º; Art. 31; Art. 36 § 2º; Art. 44; Resolução 453. Por total ausência de instrumentos de gestão no exercício de 2022, como Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior ao controle social e Relatório Anual de Gestão; Por descumprimento total de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Divinópolis e Ministério Público, disposto sobre medidas que asseguram os instrumentos de gestão entregues em tempo definido por lei, causando a extemporaneidade do Relatório Anual de Gestão do exercício 2022 (RAG 2022) incluindo os termos do Relatório da Comissão de Prestação de Contas, o Relatório Anual de Gestão do exercício 2022 (RAG 2022).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2023.

Divinópolis, 28 de novembro de 2023.

GUILHERME LACERDA TEIXEIRA
Presidente - CMS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFEF9690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2023. Edição 3652
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>